



LEI ORDINÁRIA Nº 2194

de 17 de março de 2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO

*SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu*

SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Camapuã-MS o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º São objetivos deste dia:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto como meio de transporte, quanto para uso na atividade física;

II - Despertar a conscientização sobre a importância do ciclismo e de práticas de esporte como instrumentos de qualidade de vida;

III - Promover o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º A data instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município, e deverá ser celebrada em evento oficial, organizado e regulamentado pela Prefeitura de Camapuã através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de março de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2194/2021 - 17 de março de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em